

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paraná 150 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 - FAX: 3672-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.233.009-00, e a empresa ALLISSON RODRIGO SEGUNDO 082799970, estabelecida na AV BRASIL, 1537, CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº 45.839.978/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALLISSON RODRIGO SEGUNDO, residente e domiciliado na AV BRASIL, 1537 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESERA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Pregão Nº 21/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Contains multiple rows of product listings such as 'ACHOCHATADO EM PÓ 800 GRAMAS- SACHÊ', 'LACTO SEM LACTOSE', 'ARROZ INTEGRAL', etc.

Table with columns: LOTE, Descrição, UNID, QUANT, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. Contains detailed specifications for various food items like 'LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE', 'MACARRÃO TIPO ARGOLINHA', 'MANGA TOMMY Mंगा', etc.

Table with columns: LOTE, Descrição, UNID, QUANT, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. Contains detailed specifications for various food items like 'POLVILHO DOCE TIPO 1', 'PRESUNTO COZIDO', 'QUEIJO MUSSARELA', etc.

VALOR TOTAL R\$ 656.194,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que haja recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 21/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuos no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:
4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida Autorização poderá ser emitida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compra.
4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que não está obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:
7.1. À EMPRESA SERÃO APLICADAS PENALIDADES/MULTAS pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo insidioso, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
d) declaração de inidoneidade por parte de ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, no art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Edital de Teste Seletivo nº 001/2022 - B. Art. 1º - O Prefeito Municipal de São João do Caiú - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital nº 001/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. São João do Caiú - PR, 03 de maio de 2022. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal.

ANEXO I. Tabela com 3 colunas: INSCRIÇÃO, CARGO, NOME. Lista de inscritos para o teste seletivo.

Continuação da Tabela ANEXO I com inscrições e nomes.

Continuação da Tabela ANEXO I com inscrições e nomes.

Continuação da Tabela ANEXO I com inscrições e nomes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022. O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h05min horas, do dia 19 de maio de 2022, no Portal: Bolsas de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Extrato do 1º Termo Aditivo. Contrato nº 015/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CNPJ DO CONTRATANTE: 76.238.435/0001-30.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Decreto nº 1382/2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na divisão de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ. Portaria nº 112/2022. SÚMULA: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 - ID 109. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 732/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tabela de Especificações dos Objetos. Colunas: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Quantidade, Preço Unitário Registrado. Itens 1 a 15.

2. DA VIGÊNCIA. 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 04/05/2022 a 03/05/2023. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2022 - ID 110. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 - ID 110. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 732/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tabela de Especificações dos Objetos. Colunas: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Quantidade, Preço Unitário Registrado. Itens 4, 13, 16, 17.

2. DA VIGÊNCIA. 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 04/05/2022 a 03/05/2023. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ. Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022. SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Magistério do Município de Planaltina do Paraná, Paraná.

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, em cumprimento ao art. 12 da Lei nº 44 de 12 de dezembro de 2007. Art. 2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelo seguinte servidor público estável: I - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROFESSORA: Célia Terzinha Guerreiro Gabbiatti, Marta Kaznoch, Ovídio Aparecido Schiavo Netto.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

RESOLUÇÃO N° 010/2021
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022 a 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 102/2010...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praca Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 110/2022
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praca Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 108/2022
Súmula: Concede Mudança de Nível.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praca Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 109/2022
Súmula: Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praca Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 107/2022
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praca Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 111/2022
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação
Pregão Eletrônico 27/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 491/2022
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitação, designada pela Portaria nº 420/2022.
Homologação e Adjudicação
Nesta data a referida comissão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº 27/2022, os participantes:
153489 - CIRURGICA FAMBRE - EIRELI - ME
154389 - NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI
162169 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
164198 - CIRURGICA ROSSA SENHORA - EIRELI
164739 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
164819 - BISSINI PRETO PRODUCOES CULTURAS E COMERCIO DE MATERIAS PARA USO MEDICO EIRELI
16944 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praca Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2022.
Aos 04 dias de maio de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM SENHA INDIVIDUAL, SEGURIDAS DE RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES ATRAVÉS DE REDE ESTABELECIDAS CREDENCIADAS, COM FULCRO NA A LEI MUNICIPAL 118/2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTA EDITAL, e após o julgamento do recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA o lote a empresa conforme abaixo:
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 21.935.659/0001-00.
Valor do Lote: R\$759.600,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N° 029/2022
Ref: Contrato n° 128/2022 - ID N° 2030/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA AKYOSHI & CIA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA INSTAURACAO DE PROCESSO LICITATORIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "MEDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMILIA OU MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE", PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), DISTRITO DE QUATRO MARCOS, ASSENTAMENTO, FAZENDAS, SÍTIOS E CHACARAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo - Leilão n.º 001/2022,
1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Leilão, instaurado e registrado sob o n.º 001/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva o LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.
2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Leilão n.º 001/2022, à pessoa física: MARCELO FELIX, inscrito no CPF: 765.858.249-20 e RG: 5.050.434-2, residente e domiciliado na Rua Monções, Nº 328, Cep: 86.010-590 na Cidade de Londrina-PR ganhador dos ITEM: ITEM 01 VEICULO FIAT MOBIS - PLACA BQ0-8348 no valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais), SERGIO RICARDO CARDOSO, inscrito no CPF: 667.880.729-49 e RG: 5064035-3, residente e domiciliado na Rua João Stringheta, Nº 55, Cep: 86.036-452 na Cidade de Londrina-PR ganhador do ITEM: ITEM 02 VOLKSWAGEN GOL - PLACA BCK-1693 no valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), SILVIO BOROWSKI, inscrito no CPF: 006.023.199-86 e RG: 6.546.566-3, residente e domiciliado na Av. Dr. Alexandre Rasguieff, Nº 6109, Cep: 87.083-000, na Cidade de Maringá-PR ganhador do ITEM: ITEM 03 VEICULO GM - CHEVROLET CORSA CLASSIC LS - PLACA AYC-6284 no valor de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais), ADRIANO GIMENEZ FERREIRA, inscrito no CPF: 287.464.488-96 e RG: 33.926.568-1, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 818, Cep: 16.308-218 na Cidade de Penápolis-SP ganhador do ITEM: ITEM 04 TOYOTA BANDEIRANTE PLACA AH0-3824 no valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
3. Fica determinada à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiliação deste lote ao local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicação legal.

MUNICÍPIO DE MIRADOR
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, com fulcro no art. 15 c/c art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, de 27 de junho de 1993, considerando o parecer jurídico acostado nos autos e, diante das previsões contidas no processo administrativo - CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2022, a Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2022, devidamente processada pelo Poder Executivo desta municipalidade, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA INSTAURACAO DE PROCESSO LICITATORIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "MEDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMILIA OU MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE", PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), DISTRITO DE QUATRO MARCOS, ASSENTAMENTO, FAZENDAS, SÍTIOS E CHACARAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, conforme memoriais e anexos constantes dos autos. Por conseguinte, fica adjudicado a valor global de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), a Empresa CLINICA MEDICA AKYOSHI & CIA LTDA, conforme memorial abaixo:
1. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA INSTAURACAO DE PROCESSO LICITATORIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "MEDICO GENERALISTA OU ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMILIA OU MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE", PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR (SEDE), DISTRITO DE QUATRO MARCOS, ASSENTAMENTO, FAZENDAS, SÍTIOS E CHACARAS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Empresa: CLINICA MEDICA AKYOSHI & CIA LTDA
CNPJ: 28.673.574/0001-68
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, Nº 1102, Centro, CEP: 87.701-020.
Cidade: PARANAVAI - PARANÁ.
Representante Legal: Nilson Heizi Akiyoshi
CPF/MF nº 358.726.240-34.
2. Previsão para eventuais aquisições: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
3. Dotação orçamentária:
TAXA ADMINISTRATIVA DE -9,99%.

DECRETO N° 120/2022
SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2022, Processo Licitatório N.º 33/2022.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 21/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM (ATRÁVES DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM SENHA INDIVIDUAL, SEGURIDAS DE RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES ATRAVÉS DE REDE ESTABELECIDAS CREDENCIADAS, COM FULCRO NA A LEI MUNICIPAL 118/2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTA EDITAL, em favor da empresa conforme abaixo:
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrito no CNPJ Nº 21.935.659/0001-00.
TAXA ADMINISTRATIVA DE -9,99%.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE: 99917-0588.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 78.990,00 - FONE: 99966-2100.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.



PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R\$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA WORKING 1.4 - CAB. EST., BRANCA, 2011, COMPLETA, FLEX, R\$ 38.900,00. FONE 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050



KA SE PLUS 1.5 HATCH - AUTOMÁTICO, COMPLETO, PRATA, BX KM, 2019 - FONE: 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.



GOL MSI 1.6 - COMPLETO, 2019. R\$ 56.990,00 - FONE: 99917-0588.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

VOYAGE MSI 1.6 - COMPLETO, 2021, BX KM - R\$ 68.990,00 - FONE: 99966-2100.



CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

Doar sangue é um ato de amor.
Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI
3421-5160



Gasolina Aditivada R\$ 6,69
Etanol R\$ 5,29
Diesel R\$ 6,24
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
AMOR DE Mãe COMBUSTÍVEL Da vida
SORTEIO DE DIA DAS MÃES
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
FABIO REGINATO, PORTADOR DO CPF Nº 904.835.889-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IAP, LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO COMERCIAL DE AVES SILVESTRES, NA AVENIDA SANTOS DUMONT, LOTE URBANO 03, DA QUADRA 71, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ.

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Delegacia	3421-1550
Narcodenúncia	181	Fórum	3421-2500
Polícia Militar	190	UPA	3423-7706
Polícia Federal	194	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Prefeitura	3421-2300
Corpo de Bombeiros	193	Santa Casa de Paranavai	3421-8300
Ouvidoria Municipal	156	IML	3422-7746
Copel	0800 510 0116	Diário do Noroeste	3421-4050
Sanepar	115	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Procon/Paranavai	3902-1055		

publicação legal

publicação legal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 056/2022

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor municipal

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses, ao servidor municipal, JOSE BERNARDO DE SENA FILHO, conforme dispostos do artigo 173, da Lei Municipal nº 28/93, período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2019, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 01/05/2022 a 29/07/2022.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 03 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MURILLO RODRIGUES CALDEIRA
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 69/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 18/2022, de 03 de Maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 485.631,91 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
05	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.008.12.782.0012.2020	Manutenção do transporte escolar		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33116	11.348,06
05.006.12.306.0012.2019	Manutenção da alimentação escolar		
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33113	68.633,55
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.301.0010.2040	Manutenção do posto de saúde (USP e UAPS)		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31777	58.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	31777	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	31777	10.169,16
07.003.10.302.0010.2034	CIB - Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.00.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	4494	310.000,00
07.002.10.302.0010.2036	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1496	2.092,04
3.3.90.14.00.00	Diária - civil	1499	12.447,26
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1369	7.941,84
	TOTAL		R\$. 485.631,91

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

- Fonte 113 (PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar) no valor de até R\$ 68.633,55 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
- Fonte 116 (PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar) no valor de até R\$ 11.348,06 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos)
- Fonte 31777 (fonte TCE 003 - Apoio financeiro aos municípios - AFM) no valor de até R\$. 73.169,16 (setenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
- Fonte 4494 (Emenda Parlamentar Individual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor de até R\$. 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
- Fonte 496 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) no valor de até R\$. 2.092,04 (dois mil, noventa e dois reais e quatro centavos).
- Fonte 499 (Gestão do SUS) no valor de até R\$ 12.447,26 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)
- Fonte 369 (Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs) no valor de até R\$ 7.941,84 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 03 de Maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3429-1221/3436-1222/2435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022
(Ref. Conc. Pub. n.º 01/2019 de 12/12/2019)

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONSIDERANDO a exoneração e consequentemente, vacância do cargo de Merendeira, conforme Decreto nº 116/2022 de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que, com a nomeação não ocorrerá aumento de despesa;

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada, no Concurso Público do Município de Planalina do Paraná, realizado no dia 16 de fevereiro de 2020, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 14/05/2022, no horário de expediente, munidos dos documentos constantes do item 2 e 14.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, bem como dos documentos infra elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
- Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)), ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei.
- Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovadas em avaliação médica e Psicológica;

CANDIDATO: TATIANA ARAÚJO RECH DOS SANTOS
CARGO: MERENDEIRA

Esclarece também, que o não comparecimento até o dia 14/05/2022 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, os aprovados serão posteriormente empossados em seus devidos cargos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 68/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 17/2022, de 03 de Maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 534.582,90 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.301.0010.2038	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
Red. 267	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494	80.000,00
Red. 270	Obrigações patronais	1494	20.000,00
07.002.10.301.0010.2041	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde		
Red. 303	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1494	40.000,00
Red. 304	Obrigações patronais	1494	12.721,26
07.004.10.302.0010.2047	Manutenção do programa hospuas		
Red. 359	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2494	77.065,80
07.002.10.301.0010.2039	Manutenção do programa estratégia saúde da família		
Red. 277	Obrigações patronais	1303	15.000,00
Red. 280	Obrigações patronais	1303	5.000,00
07.002.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal		
Red. 312	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1303	200.000,00
Red. 314	Obrigações patronais	1303	44.000,00
Red. 280	Obrigações patronais	1303	44.795,84
	TOTAL		R\$. 534.582,90

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso o superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

- Fonte 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor de até R\$ 152.721,26 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)
- Fonte 2494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual) no valor de até R\$ 77.065,80 (setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
- Fonte 1303 (15% vinculados a saúde) no valor de até R\$ 304.795,84 (trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 03 de Maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010

PARANAVEL (44) 3423-7000
Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR